



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 405/GAPSP-HFASP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO, E A CLÍNICA MÉDICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ZONA NORTE LTDA.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1400, na cidade de São Paulo / Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0106-88, neste ato representado pelo **Sr. Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo no 218, de 24 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER n.º 440.160 e inscrito no CPF sob o n.º 302.326.351-53, portador da Carteira de Identidade COMAER n.º 474453, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CLÍNICA MÉDICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ZONA NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 00.734.248/0001-86, com sede local na Rua Voluntários da Pátria, n.º 3205, Santana, CEP: 02.401-200, São Paulo / SP, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ RIBAMAR CARVALHO BRANCO FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 270.041.203-68, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 60.233.705-7 SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado n.º 67438.007071/2023-79** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 6.880, de 1980, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 001/HFASP/2020 (Processo Principal n.º 67438.005977/2020-14)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia hiperbárica na especialidade de medicina hiperbárica
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de corrente, na classificação abaixo:
  - 2.1.1 **Programa:** 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa)  
**Ação Orçamentária:** 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes) **Fontes:** 0100000000,

0250120350, 0250120550, 0170120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **15/12/2023** e encerramento em **15/12/2028**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU n.º 38/2011.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS**

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1.Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU n.º 33/2011.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1.O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por três testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE CEL QOMED  
Ordenador de Despesas HFASP

CONTRATADO: **JOSE RIBAMAR CARVALHO BRANCO** Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CARVALHO BRANCO  
**FILHO:27004120368** FILHO:27004120368  
Dados: 2023.12.06 13:37:36 -03'00'

JOSE RIBAMAR CARVALHO BRANCO FILHO  
Representante legal da CLÍNICA MÉDICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ZONA NORTE LTDA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO HENRIQUE PERES DE MOURA 2T QOCON DENT  
Fiscal de Contrato

GABRIELA VIRGÍNIA DA SILVA GURGEL 2T QOCON DENT  
Fiscal Suplente de Contrato

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/GAPSP-HFASP/2023 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	05/12/2023 19:05:23
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	c74a7b624eb07cc66d71e3a2c6078923
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LEANDRO HENRIQUE PERES DE MOURA no dia 06/12/2023 às 09:02:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GABRIELA VIRGÍNIA DA SILVA GURGEL no dia 06/12/2023 às 09:54:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 06/12/2023 às 10:41:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 06/12/2023 às 12:11:33 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO